



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



📍 Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA/MT

CNPJ: 03.724.350/0001-99 | Rua General Osório, nº 168, Centro, Alto Araguaia/MT
Contato: (66) 99963-4838 | E-mail: previmar@previmar.com.br

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Alto Araguaia - MT, 05 de outubro de 2026.

Aos (Às) Senhores(as) Membros do Conselho Curador do PREVIMAR,

Por determinação da Presidência e em conformidade com as atribuições legais estatutárias, convoco Vossa Senhoria para a **Reunião Ordinária do Conselho Curador do PREVIMAR**, a realizar-se no **dia 07 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, às **14h00min (horário de Brasília)**, nas dependências da sede do PREVIMAR, localizada na Rua General Osório, nº 168, Centro, Alto Araguaia/MT.

Ressalta-se que a presença de todos os membros é de **fundamental importância** para a deliberação dos temas estratégicos que impactam diretamente a governança, a estrutura organizacional e o equilíbrio atuarial e financeiro do nosso Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

PAUTA DA REUNIÃO

1. Abertura e Verificação de Quórum

- Verificação da presença regimental dos conselheiros titulares e suplentes, com registro em ata.

2. Ordem do Dia (Análise e Emissão de Parecer Técnico Prévio sobre Proposições de Projetos de Lei, conforme art. 60-C da Lei Complementar nº 003/2025)

- **Item 2.1. Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº ____/2026:**
 - *Objeto:* Altera a Lei Complementar nº 003/2025 para aperfeiçoar a estrutura, a composição e as competências dos órgãos colegiados do PREVIMAR [cite:
 - *Tópicos de Análise:*
 - Adequação da composição do Conselho Curador e do Conselho Fiscal ao modelo tripartite de governança (3 titulares e 2 suplentes escolhidos entre Executivo, Legislativo e segurados).



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000



- Estabelecimento de requisitos de qualificação, idoneidade moral, reputação ilibada e certificação profissional obrigatória (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998).
 - Regulamentação detalhada da gratificação por presença em reuniões (**Jeton**), fixando critérios de adimplência, limites máximos de reuniões ordinárias mensais remuneradas (até 2 por mês) e vedação de pagamento por reuniões extraordinárias.
 - Instituição formal e consolidação das atribuições do **Gestor de Recursos**, cargo exclusivo de servidor efetivo e estável, com vedação de acumulação com funções incompatíveis de execução financeira e contábil, assegurando a segregação de funções exigida pelo Pró-Gestão RPPS.
 - Análise do mecanismo obrigatório de submissão prévia de propostas de alteração legislativa do PREVIMAR ao Conselho Curador para emissão de parecer técnico em até 30 dias.
- **Item 2.2. Apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026 (Reestruturação de Cargos e Anexos):**
 - *Objeto:* Altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 2.772/2011, acrescenta o Anexo I com o Quadro de Pessoal Efetivo, desmembra o Quadro I do Anexo IV em *Agente Previdenciário* e *Contador PREVIMAR*, e estabelece requisito de nível superior para o cargo de *Agente Previdenciário*.
 - *Tópicos de Análise:*
 - Criação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor Financeiro (Subsídio: R\$ 5.000,00) com exigência de certificação profissional, mediante a extinção simultânea de 01 (um) cargo de Assessor Previdenciário (Subsídio: R\$ 3.117,00).
 - Avaliação do impacto financeiro real e líquido (Diferença mensal de R\$ 2.297,26 e impacto anual de R\$ 27.567,12), lastreado pelo demonstrativo de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e absorvido pela Taxa de Administração dentro do limite de 3% da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
 - Valorização da carreira técnica e reconhecimento da complexidade das atribuições desenvolvidas no âmbito do RPPS.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Zulene Costa



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



📍 Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

• **Item 2.3. Apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026 (Instituição de Jeton):**

- *Objeto:* Dispõe sobre a instituição e concessão de gratificação por presença (Jeton) aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos.
- *Tópicos de Análise:*
 - Fixação do valor unitário de R\$ 100,00 por sessão realizada.
 - Verificação dos condicionantes operacionais, de assiduidade e de qualificação profissional obrigatória (certificação válida pela SPREV/MTE, limite de 2 reuniões mensais remuneradas, comprovação de envio prévio de pareceres e vedação de pagamento em caso de ausências ou reuniões virtuais sem justificativa).
 - Análise da memória de cálculo do impacto financeiro plurianual (R\$ 1.300,00 mensais / R\$ 15.600,00 anuais) e sua total compatibilidade com a dotação orçamentária da Taxa de Administração prevista na LOA de 2027.

• **Item 2.4. Apreciação do Projeto de Lei nº ____/2026 (Concessão de Diárias):**

- *Objeto:* Disciplina a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias no âmbito do PREVIMAR aos seus servidores e aos membros dos órgãos colegiados (Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- *Tópicos de Análise:*
 - Definição de valores de diárias com pernoite em Mato Grosso (R\$ 320,00) e em outros Estados/Distrito Federal (R\$ 450,00), além de diárias de deslocamento sem pernoite e especiais.
 - Regulamentação do Plano Anual de Capacitação submetido à aprovação do Conselho Curador.
 - Fixação de rigorosos mecanismos de controle: termo de responsabilidade, prazos de prestação de contas em até 5 dias úteis, rol de documentos comprobatórios obrigatórios e previsão de desconto em folha ou consignação em caso de irregularidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Zuleide Costa



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838 | @previmar2025 | previmar@previmar.com.br

Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

3. Assuntos Gerais e Encerramento

- Abertura da palavra aos conselheiros para breves comunicações de interesse institucional do Fundo Municipal de Previdência.

Contando com a punctual e imprescindível presença de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUZIMAR
INOCENCIO DA
COSTA:0134370112
0

Assinado de forma digital
por LUZIMAR INOCENCIO
DA COSTA:01343701120
Dados: 2026.10.05
14:26:34 -03'00'

Luzimar Inocêncio da Costa
Diretor Executivo do PREVIMAR

Presidente do Conselho Curador do PREVIMAR

Luzimar Inocêncio da Costa



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - PREVIMAR

Aos sete dias do mês de outubro de 2026, às dependências do Instituto de Previdência Municipal de Alto Araguaia - PREVIMAR, a convite do Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Curador. A sessão foi convocada tempestivamente por meio da Carta de Convocação nº 04/2026, datada de 05 de outubro de 2026, a qual já trazia em seu bojo a pauta com os temas a serem abordados. Dando início aos trabalhos, o Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, expressou sinceros agradecimentos pela disponibilidade e presença de todos os conselheiros, registrando a participação dos titulares: Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira, Sr.^a Clediane Gubiane, Sr.^a Joyce Martins de Souza, Sr.^a Nelcy Pio Peron, Sr.^a Jeane Oliveira Borges, Sr.^a Zuleide Costa Marim; bem como do membro suplente Sr. Willengarg Elias de Oliveira, ressaltando que o convite foi estendido a todos os membros do colegiado, fossem titulares ou suplentes. Na sequência, o Diretor Executivo comunicou aos presentes que o quadro efetivo do PREVIMAR conta agora com uma contadora concursada, a Sr.^a Rosilene Oliveira Rezende, empossada em 1º de outubro de 2026, aprovada no Concurso Público nº 001/2024. Destacou que a profissional possui ampla bagagem no serviço público, acumulada ao longo de sua atuação como secretária junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia - MT. Posteriormente, o Diretor Executivo apresentou as proposições de alteração na legislação do PREVIMAR, com destaque para a revisão da Lei Complementar nº 003/2025, que dispõe sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A medida visa adequar a autarquia aos níveis de governança exigidos pelo programa Pró-Gestão RPPS. O Projeto de Lei contempla a reestruturação do quantitativo de assentos, adequando a composição do Conselho Curador e do Conselho Fiscal ao modelo tripartite de governança, composto por três titulares e dois suplentes escolhidos paritariamente entre os poderes Executivo, Legislativo e os segurados. Outro ponto de pauta em análise consistiu na regulamentação e no pagamento de jeton aos membros dos conselhos, estabelecendo diretrizes claras para sua concessão. Aberta a palavra aos conselheiros, estes manifestaram-se de forma unânime e favorável, compreendendo que o incentivo financeiro reconhece a dedicação à participação colegiada e agrega valor à gestão. O Diretor Executivo enfatizou que, com a aprovação da matéria, a titularidade como conselheiro do fundo de previdência estará vinculada ao compromisso irrevogável de assiduidade nas reuniões, à busca contínua pelas certificações exigidas e à participação nos cursos de aperfeiçoamento necessários. Afirmou, com clareza, que o RPPS necessita de conselheiros comprometidos com a defesa da autarquia, cujo interesse é comum a todos os segurados. Ato contínuo, o Diretor Executivo informou que o endurecimento da legislação do RPPS tem como principal escopo a blindagem e proteção dos recursos financeiros do



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

48 fundo, que atualmente acumulam o montante de R\$ 102 milhões em
49 aplicações. Na oportunidade, apresentou o Portal da Transparência do
50 PREVIMAR, detalhando o quantitativo de segurados ativos, inativos
51 aposentados, pensões por morte, além do volume financeiro investido.
52 O conselheiro titular Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira pontuou que
53 os avanços na gestão do PREVIMAR sob a condução do Diretor Executivo
54 são evidentes, ponderando que tal evolução deve ser amplamente
55 divulgada aos demais segurados, visto que a participação e o
56 conhecimento coletivo fortalecem a Diretoria Executiva e o próprio
57 RPPS. Em resposta, o Diretor Executivo relatou que já está
58 desenvolvendo apresentações direcionadas aos segurados ativos e
59 inativos e que, a partir do exercício de 2027, será instituída uma
60 grade contínua de palestras e cursos voltados tanto aos conselheiros
61 quanto à base de segurados, superando o desafio da consulta restrita
62 ao Portal da Transparência. Em seguida, o Diretor Executivo
63 introduziu a proposta de outro Projeto de Lei, voltado à criação de
64 um quadro próprio de diárias do RPPS. Explicou que a legislação de
65 diárias do Ente Federativo não contempla os conselheiros e os membros
66 do Comitê de Investimentos. Tal lacuna gerou entraves práticos
67 recentes, quando três membros (Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira,
68 Sr.^a Clediane Gubiane e Sr.^a Joyce Martins de Souza) foram convidados
69 para uma capacitação de economia em Cuiabá - MT. Na ocasião, apenas
70 a Sr.^a Joyce Martins de Souza pôde comparecer, uma vez que a
71 Prefeitura Municipal viabilizou as diárias necessárias por ser ela
72 servidora do executivo municipal. Por outro lado, os outros dois
73 conselheiros, por serem servidores efetivos da Câmara Municipal, não
74 puderam comparecer porque a Presidência da Casa de Leis alegou não
75 possuir disponibilidade de valor em dotação orçamentária, para o
76 custeio das requeridas diárias, juntando-se o fato de não haver
77 previsão legal no PREVIMAR para o custeio do deslocamento, ambos
78 ficaram impedidos de participarem. A conselheira Sr.^a Clediane
79 Gubiane manifestou-se inteiramente favorável à criação do quadro de
80 diárias do RPPS, ressaltando a relevância da capacitação contínua
81 dos conselheiros e comitês. Os demais membros concordaram com a
82 urgência de estabelecer parâmetros próprios para solucionar tais
83 óbices. O Diretor Executivo informou que os valores propostos seguem
84 os parâmetros adotados pela Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT,
85 ponderando que os custos com hospedagem, alimentação e traslado
86 urbano variam significativamente entre municípios e estados, tornando
87 muitas vezes insuficientes os valores padronizados. Salientou, ainda,
88 que todas as despesas decorrentes de jetons, diárias, certificações
89 e capacitações estão integralmente asseguradas dentro das despesas
90 administrativas do PREVIMAR e dos impactos orçamentários previamente
91 planejados. Destacou-se, ainda, que a busca por excelência em
92 governança e boas práticas deve ser um esforço conjunto entre a
93 Diretoria Executiva, o Conselho Curador, Conselho Fiscal e o Comitê
94 de Investimentos, reforçando que o RPPS de Alto Araguaia - MT é um



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

patrimônio coletivo de responsabilidade de todos os segurados a ele vinculado. Posteriormente, passou-se à apresentação do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.772/2011, dispondo sobre o plano de cargos e carreiras do PREVIMAR. Iniciando este tópico, o Diretor Executivo abordou denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) contra sua pessoa, na qual o denunciante alegava suposto uso de atribuições em benefício próprio para alteração de vencimentos. O Diretor esclareceu que a busca pela valorização de sua carreira não constitui transposição de cargos ou vantagem indevida, mas sim a reparação histórica de atribuições acumuladas ao longo de quatorze anos de dedicação exclusiva ao PREVIMAR, período em que diversos diretores passaram pela autarquia, mas ele permaneceu garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços. O Diretor Executivo, que é agente previdenciário de carreira, pontuou sua trajetória de múltiplos encargos assumidos ao longo dos anos, tais como: gestão do setor de tesouraria; interlocução técnica com o TCE/MT por meio do sistema APLIC; condução das demandas junto ao Ministério da Previdência Social (MPS) referentes à compensação previdenciária; gerenciamento da folha de pagamento; análise e concessão de processos de aposentadoria e do extinto auxílio-doença (desobrigado pela EC nº 103/2019); zelo pelo patrimônio do instituto; elaboração de licitações e contratos; avaliação e reavaliação de bens; operação de sistemas de compras, almoxarifado e patrimônio; além do suporte em TI, configuração de redes de backup e análise de softwares de gestão pública. Enfatizou que sempre atuou de maneira republicana e cooperativa perante os órgãos de controle, sendo o principal responsável técnico pela implementação dos dispositivos obrigatórios da EC nº 103/2019, inclusive defendendo perante a Câmara Municipal de Alto Araguaia a importância de sua aplicação. Citou, a título de exemplo, que em tempos remotos atuou firmemente para barrar a aplicação de recursos do fundo no "Fundo Phenom Capital" (CNPJ nº 23.471.975/0001-01), cujos interesses escusos de gestões passadas pretendiam comprometer o patrimônio da autarquia – situação que ainda hoje suscita reações de oposição por parte de setores de má índole incomodados com a robustez financeira atual do PREVIMAR. O Diretor demonstrou, à luz do artigo 66, incisos II, IV e V, da Lei Complementar nº 003/2025, que cabe legalmente ao Diretor Executivo propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal e gerir a estrutura administrativa. Lembrou que já havia requerido aos gestores anteriores o reconhecimento de suas funções, pleitos por vezes acolhidos e por vezes arquivados pelo rito regular. Frisou que qualquer alteração seguirá rigorosamente os trâmites legais: proposição ao Conselho Curador, deliberação, publicação, encaminhamento ao Executivo e posterior apreciação pelo Legislativo. Destacou que nunca postulou equiparação às atribuições de contador ou transposição de cargo, mas sim o justo reconhecimento pela complexidade e volume de atribuições exercidas de forma atípica



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

por mais de uma década. A conselheira Sr.^a Nelcy Pio Peron pediu a palavra e relatou que, tendo integrado o Conselho em mandatos anteriores, testemunhou de perto a dedicação e a vasta demanda cumprida pelo servidor Luzimar Inocêncio da Costa. Reconheceu publicamente que, em gestões passadas, foi orientada a votar contra pautas de valorização, atitude que hoje avalia ter sido um equívoco, compreendendo que a excelência do serviço público exige a justa remuneração de seus servidores efetivos. O Diretor Executivo agradeceu as palavras de apoio, ressaltando que dedica sua rotina integralmente às causas do PREVIMAR, muitas vezes em detrimento do convívio familiar, arcando com elevados custos de ordem pessoal e política. Destacou que a denúncia apresentada ao TCE/MT possui nítido cunho político e distorce a realidade jurídica de seus direitos, a exemplo das progressões de carreira, do adicional por tempo de serviço e da Gratificação de Regime Integral (GRI). Dando prosseguimento, o Diretor apresentou as diretrizes do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.772/2011, propondo o desmembramento do cargo de Assessor Previdenciário (atualmente com duas vagas) em um cargo de Assessor Previdenciário e um cargo de Diretor Financeiro, bem como o desmembramento do quadro unificado entre Agente Previdenciário e Contador, criando ainda mecanismos de transição do cargo de Agente Previdenciário de nível médio para nível superior. O Diretor destacou que sua formação em Administração Pública e Ciências Contábeis confere-lhe a segurança técnica necessária para liderar o PREVIMAR, solicitando o apoio contínuo do Conselho na salvaguarda da governança institucional. Ressaltou que os ataques direcionados à sua pessoa visam, em essência, enfraquecê-lo perante os conselheiros e segurados, como retaliação às medidas de fortalecimento da governança e autonomia dos órgãos colegiados. Encerrando a reunião, o Diretor Executivo rememorou o sucesso da primeira confraternização destinada aos aposentados e pensionistas realizada em 2025 (um café da tarde) e anunciou que, para o dia 17 de novembro de 2026, será oferecido um jantar comemorativo a esses segurados, evitando que aqueles que tanto contribuíram para o município caiam no esquecimento. Estendeu o convite a todos os conselheiros e membros do comitê para participarem do evento, ocasião em que será apresentado o balanço financeiro e administrativo da gestão referente ao período de 2025 a 2026. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Executivo colocou-se à inteira disposição de todos os conselheiros e segurados para dirimir quaisquer dúvidas, reafirmando que o PREVIMAR é um bem comum de toda a coletividade dos segurados vinculados ao município de Alto Araguaia - MT. E para constar, eu, Patrícia Berger, Assessora Previdenciária, a pedido do Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho Curador presentes e demais participantes, restando devidamente aprovadas as matérias e proposituras aqui deliberadas.



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

Alto Araguaia - MT, 07 de outubro de 2026.

LUZIMAR
INOCENCIO DA
COSTA:01343701120

Assinado de forma digital por
LUZIMAR INOCENCIO DA
COSTA:01343701120
Dados: 2026.10.08 10:40:48
-03'00'

Sr. Luzimar Inocêncio da Costa
Diretor Executivo do PREVIMAR

GILCIMAR APARECIDO
MORAES
SIQUEIRA:87297590134

Assinado de forma digital por GILCIMAR
APARECIDO MORAES
SIQUEIRA:87297590134
Dados: 2026.10.08 09:04:18 -03'00'

Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira (Conselheiro Titular)



Documento assinado digitalmente

CLEDIANE GUBIANI

Data: 08/10/2026 09:25:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr.^a Clediane Gubiane (Conselheira Titular)

JOYCE MARTINS DE
SOUZA:70290784115

Assinado de forma digital por JOYCE
MARTINS DE SOUZA:70290784115
Dados: 2026.10.08 07:55:40 -03'00'

Sr.^a Joyce Martins de Souza (Conselheira Titular)



Documento assinado digitalmente

NELCY PIO PERON

Data: 08/10/2026 08:19:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr.^a Nelcy Pio Peron (Conselheira Titular)



Documento assinado digitalmente

JEANE OLIVEIRA BORGES

Data: 08/10/2026 09:57:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr.^a Jeane Oliveira Borges (Conselheira Titular)



Documento assinado digitalmente

ZULEIDE COSTA MARIM

Data: 08/10/2026 10:27:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr.^a Zuleide Costa Marim (Conselheira Titular)



Documento assinado digitalmente

WILLEGARG ELIAS DE OLIVEIRA

Data: 08/10/2026 09:43:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Willengarg Elias de Oliveira (Conselheiro Suplente)



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



📍 Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

236

237

PATRICIA

238

BERGER:05222064

239

174

240

241

Patrícia Berger (Assessora Previdenciária)

242

243

Assinado de forma digital por
PATRICIA BERGER:05222064174
Dados: 2026.10.08 10:38:59
-03'00'

PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 08/10/2026;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de OUTUBRO de 2026 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de OUTUBRO de 2026, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de OUTUBRO de 2026, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 146.460,87 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos somente serão fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do portal www.bllcompras.org.br.

Juína-MT, 08 de OUTUBRO de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

ATO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - PREVIMAR.

Aos sete dias do mês de outubro de 2026, às dependências do Instituto de Previdência Municipal de Alto Araguaia – PREVIMAR, a convite do Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Curador. A sessão foi convocada tempestivamente por meio da Carta de Convocação nº 04/2026, datada de 05 de outubro de 2026, a qual já trazia em seu bojo a pauta com os temas a serem abordados. Dando início aos trabalhos, o Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, expressou sinceros agradecimentos pela disponibilidade e presença de todos os conselheiros, registrando a participação dos titulares: Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira, Sr.ª Clediane Gubiane, Sr.ª Joyce Martins de Souza, Sr.ª Nelcy Pio Peron, Sr.ª Jeane Oliveira Borges, Sr.ª Zuleide Costa Marim; bem como do membro suplente Sr. Willengarg Elias de Oliveira, ressaltando que o convite foi estendido a todos os membros do colegiado, fossem titulares ou suplentes. Na sequência, o Diretor Executivo comunicou aos presentes que o quadro efetivo do PREVIMAR conta agora com uma contadora concursada, a Sr.ª Rosilene Oliveira Rezende, empossada em 1º de outubro de 2026, aprovada no Concurso Público nº 001/2024. Destacou que a profissional possui ampla bagagem no serviço público, acumulada ao longo de sua atuação como secretária junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia – MT. Posteriormente, o Diretor Executivo apresentou as proposições de alteração na legislação do PREVIMAR, com destaque para a revisão da Lei Complementar nº 003/2025, que dispõe sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A medida visa adequar a autarquia aos níveis de governança exigidos pelo programa Pró-Gestão RPPS. O Projeto de Lei contempla a reestruturação do quantitativo de assentos, adequando a composição do Conselho Curador e do Conselho Fiscal ao modelo tripartite de governança, composto por três titulares e dois suplentes escolhidos paritariamente entre os poderes Executivo, Legislativo e os segurados. Outro ponto de pauta em análise consistiu na regulamentação e no pagamento de jeton aos membros dos conselhos, estabelecendo diretrizes claras para sua concessão. Aberta a palavra aos conselheiros, estes manifestaram-se de forma unânime e favorável, compreendendo que o incentivo financeiro reconhece a dedicação à participação colegiada e agrega valor à gestão. O Diretor Executivo enfatizou que, com a aprovação da matéria, a titularidade como conselheiro do fundo de previdência estará vinculada ao compromisso irrevogável de assiduidade nas reuniões, à busca contínua pelas certificações exigidas e à participação nos cursos de aperfeiçoamento necessários. Afirmou, com clareza, que o RPPS necessita de conselheiros comprometidos com a defesa da autarquia, cujo interesse é comum a todos os segurados. Ato contínuo, o Diretor Executivo informou que o endurecimento da legislação do RPPS tem como principal escopo a blindagem e proteção dos recursos financeiros do fundo, que atualmente acumulam o montante de R\$ 102 milhões em aplicações. Na oportunidade, apresentou o Portal da Transparência do PREVIMAR, detalhando o quantitativo de segurados ativos, inativos aposentados, pensões por morte, além do volume financeiro investido. O conselheiro titular Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira pontuou que os avanços na gestão do PREVIMAR sob a condução do Diretor Executivo são evidentes, ponderando que tal

evolução deve ser amplamente divulgada aos demais segurados, visto que a participação e o conhecimento coletivo fortalecem a Diretoria Executiva e o próprio RPPS. Em resposta, o Diretor Executivo relatou que já está desenvolvendo apresentações direcionadas aos segurados ativos e inativos e que, a partir do exercício de 2027, será instituída uma grade contínua de palestras e cursos voltados tanto aos conselheiros quanto à base de segurados, superando o desafio da consulta restrita ao Portal da Transparência. Em seguida, o Diretor Executivo introduziu a proposta de outro Projeto de Lei, voltado à criação de um quadro próprio de diárias do RPPS. Explicou que a legislação de diárias do Ente Federativo não contempla os conselheiros e os membros do Comitê de Investimentos. Tal lacuna gerou entraves práticos recentes, quando três membros (Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira, Sr.^a Clediane Gubiane e Sr.^a Joyce Martins de Souza) foram convidados para uma capacitação de economia em Cuiabá – MT. Na ocasião, apenas a Sr.^a Joyce Martins de Souza pôde comparecer, uma vez que a Prefeitura Municipal viabilizou as diárias necessárias por ser ela servidora do executivo municipal. Por outro lado, os outros dois conselheiros, por serem servidores efetivos da Câmara Municipal, não puderam comparecer porque a Presidência da Casa de Leis alegou não possuir disponibilidade de valor em dotação orçamentária, para o custeio das requeridas diárias, juntando-se o fato de não haver previsão legal no PREVIMAR para o custeio do deslocamento, ambos ficaram impedidos de participarem. A conselheira Sr.^a Clediane Gubiane manifestou-se inteiramente favorável à criação do quadro de diárias do RPPS, ressaltando a relevância da capacitação contínua dos conselheiros e comitês. Os demais membros concordaram com a urgência de estabelecer parâmetros próprios para solucionar tais óbices. O Diretor Executivo informou que os valores propostos seguem os parâmetros adotados pela Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, ponderando que os custos com hospedagem, alimentação e traslado urbano variam significativamente entre municípios e estados, tornando muitas vezes insuficientes os valores padronizados. Salientou, ainda, que todas as despesas decorrentes de jetons, diárias, certificações e capacitações estão integralmente asseguradas dentro das despesas administrativas do PREVIMAR e dos impactos orçamentários previamente planejados. Destacou-se, ainda, que a busca por excelência em governança e boas práticas deve ser um esforço conjunto entre a Diretoria Executiva, o Conselho Curador, Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, reforçando que o RPPS de Alto Araguaia – MT é um patrimônio coletivo de responsabilidade de todos os segurados a ele vinculado. Posteriormente, passou-se à apresentação do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.772/2011, dispondo sobre o plano de cargos e carreiras do PREVIMAR. Iniciando este tópico, o Diretor Executivo abordou denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) contra sua pessoa, na qual o denunciante alegava suposto uso de atribuições em benefício próprio para alteração de vencimentos. O Diretor esclareceu que a busca pela valorização de sua carreira não constitui transposição de cargos ou vantagem indevida, mas sim a reparação histórica de atribuições acumuladas ao longo de quatorze anos de dedicação exclusiva ao PREVIMAR, período em que diversos diretores passaram pela autarquia, mas ele permaneceu garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços. O Diretor Executivo, que é agente previdenciário de carreira, pontuou sua trajetória de múltiplos encargos assumidos ao longo dos anos, tais como: gestão do setor de tesouraria; interlocução técnica com o TCE/MT por meio do sistema APLIC; condução das demandas junto ao Ministério da Previdência Social (MPS) referentes à compensação previdenciária; gerenciamento da folha de pagamento; análise e concessão de processos de aposentadoria e do extinto auxílio-doença (desobrigado pela EC nº 103/2019); zelo pelo patrimônio do instituto; elaboração de licitações e contratos; avaliação e reavaliação de bens; operação de sistemas de compras, almoxarifado e patrimônio; além do suporte em TI, configuração de redes de backup e análise de softwares de gestão pública. Enfatizou que sempre atuou de maneira republicana e cooperativa perante os órgãos de controle, sendo o principal responsável técnico pela implementação dos dispositivos obrigatórios da EC nº 103/2019, inclusive defendendo perante a Câmara Municipal de Alto Araguaia a importância de sua aplicação. Citou, a título de exemplo, que em tempos remotos atuou firmemente para barrar a aplicação de recursos do fundo no "Fundo Phenom Capital" (CNPJ nº 23.471.975/0001-01), cujos interesses escusos de gestões passadas pretendiam comprometer o patrimônio da autarquia — situação que ainda hoje suscita reações de oposição por parte de setores de má índole incomodados com a robustez financeira atual do PREVIMAR. O Diretor demonstrou, à luz do artigo 66, incisos II, IV e V, da Lei Complementar nº 003/2025, que cabe legalmente ao Diretor Executivo propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal e gerir a estrutura administrativa. Lembrou que já havia requerido aos gestores anteriores o reconhecimento de suas funções, pleitos por vezes acolhidos e por vezes arquivados pelo rito regular. Frisou que qualquer alteração seguirá rigorosamente os trâmites legais: proposição ao Conselho Curador, deliberação, publicação, encaminhamento ao Executivo e posterior apreciação pelo Legislativo. Destacou que nunca postulou equiparação às atribuições de contador ou transposição de cargo, mas sim o justo reconhecimento pela complexidade e volume de atribuições exercidas de forma atípica por mais de uma década. A conselheira Sr.^a Nelcy Pio Peron pediu a palavra e relatou que, tendo integrado o Conselho em mandatos anteriores, testemunhou de perto a dedicação e a vasta demanda cumprida pelo servidor Luzimar Inocêncio da Costa. Reconheceu publicamente que, em gestões passadas, foi orientada a votar contra pautas de valorização, atitude que hoje avalia ter sido um equívoco, compreendendo que a excelência do serviço público exige a justa remuneração de seus servidores efetivos. O Diretor Executivo agradeceu as palavras de apoio, ressaltando que dedica sua rotina integralmente às causas do PREVIMAR, muitas vezes em detrimento do convívio familiar, arcando com elevados custos de ordem pessoal e política. Destacou que a denúncia apresentada ao TCE/MT possui nítido cunho político e distorce a realidade jurídica de seus direitos, a exemplo das progressões de carreira, do adicional por tempo de serviço e da Gratificação de Regime Integral (GRI). Dando prosseguimento, o Diretor apresentou as diretrizes do Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.772/2011, propondo o desmembramento do cargo de Assessor Previdenciário (atualmente com duas vagas) em um cargo de Assessor Previdenciário e um cargo de Diretor Financeiro, bem como o desmembramento do quadro unificado entre Agente Previdenciário e Contador, criando ainda mecanismos de transição do cargo de Agente Previdenciário de nível médio para nível superior. O Diretor destacou que sua formação em Administração Pública e Ciências Contábeis confere-lhe a segurança técnica necessária para liderar o PREVIMAR, solicitando o apoio contínuo do Conselho na salvaguarda da governança institucional. Ressaltou que os ataques direcionados à sua pessoa visam, em essência, enfraquecê-lo perante os conselheiros e segurados, como retaliação às medidas de fortalecimento da governança e autonomia dos órgãos colegiados. Encerrando a reunião, o Diretor Executivo rememorou o sucesso da primeira confraternização destinada aos aposentados e pensionistas realizada em 2025 (um café da tarde) e anunciou que, para o dia 17 de novembro de 2026, será oferecido um jantar comemorativo a esses segurados, evitando que aqueles que tanto contribuíram para o município caiam no esquecimento. Estendeu o convite a todos os conselheiros e membros do comitê para participarem do evento, ocasião em que será apresentado o balanço financeiro e administrativo da gestão referente ao período de 2025 a 2026. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Executivo colocou-se à inteira disposição de todos os conselheiros e segurados para dirimir quaisquer dúvidas, reafirmando que o PREVIMAR é um bem comum de toda a coletividade dos segurados vinculados ao município de Alto Araguaia – MT. E para constar, eu, Patrícia Berger, Assessora Previdenciária, a pedido do Diretor Executivo, Sr. Luzimar Inocêncio da Costa, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho Curador presentes e demais participantes, restando devidamente aprovadas as matérias e proposições aqui deliberadas. Alto Araguaia – MT, 07 de outubro de 2026. Sr. Gilcimar Aparecido M. Siqueira (Conselheiro Titular), Sr.^a Clediane Gubiane (Conselheira Titular), Sr.^a Joyce Martins de Souza (Conselheira Titular), Sr.^a Nelcy Pio

Peron (Conselheira Titular), Sr.^a Jeane Oliveira Borges (Conselheira Titular), Sr.^a Zuleide Costa Marim (Conselheira Titular), Sr. Willengarg Elias de Oliveira (Conselheiro Suplente), Patrícia Berger (Assessora Previdenciária).

Sr. Luzimar Inocência da Costa
Diretor Executivo do PREVIMAR

PORTARIA

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta os procedimentos para a Prova de Vida e o Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia (PREVIMAR) para fins de atualização de dados e manutenção dos benefícios, e dá outras providências." O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõe o art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as exigências a serem observadas obrigatoriamente para a realização do recadastramento e da prova de vida anual na Autarquia Previdenciária Municipal, com o objetivo de garantir a atualização cadastral, a segurança financeira do fundo e a prevenção de fraudes; RESOLVE: CAPÍTULO I – DA OBRIGATORIEDADE E DOS PRAZOS Art. 1º Ficam todos os aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia – PREVIMAR obrigados a realizar a Prova de Vida e o Recadastramento anual, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 003/2025, observando-se os seguintes prazos de execução: I – Para o Exercício de 2026: A Prova de Vida e o Recadastramento serão efetuados excepcionalmente no período compreendido entre 01 de novembro e 15 de dezembro de 2026. II – A partir do Exercício de 2027: Fica estipulado que a Prova de Vida ordinária se dará, de forma irrefutável e obrigatória, no mês de aniversário do aposentado ou pensionista. § 1º O beneficiário que não comparecer ou não efetuar o procedimento no prazo estabelecido terá o pagamento de seus proventos de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente seguinte ao término do prazo fixado. § 2º O restabelecimento do benefício dar-se-á na folha de pagamento referente ao mês em que ocorrer a regularização cadastral junto ao PREVIMAR, com o pagamento retroativo dos valores devidos, elaborando-se folha complementar caso o pagamento mensal já tenha sido processado. § 3º Decorridos 6 (seis) meses de bloqueio sem a devida regularização, o benefício previdenciário será suspenso, garantidos o contraditório e a ampla defesa. CAPÍTULO II – DO LOCAL E DA FORMA DE REALIZAÇÃO Art. 2º O recadastramento e a prova de vida consistem em procedimentos administrativos obrigatórios, a serem realizados preferencialmente na sede do PREVIMAR, situada na Rua General Osório, nº 168, Centro, em Alto Araguaia - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília). Art. 3º No período estabelecido, os beneficiários deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais: I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe válida em território nacional); II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III – Comprovante de residência atualizado (expedido há, no máximo, 03 meses); IV – Certidão de Estado Civil atualizada (Nascimento, Casamento, Declaração de União Estável ou Certidão de Óbito do cônjuge, conforme o caso); V – Documentos de identificação e CPF dos dependentes, se houver; e VI – Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado (Anexo I desta Portaria). CAPÍTULO III – DOS CASOS ESPECIAIS (DOMICILIAR E À DISTÂNCIA) Art. 4º O recadastramento e a prova de vida poderão ser realizados de forma excepcional fora da sede do PREVIMAR nos seguintes casos: I – Aposentado ou pensionista acometido de doença grave ou acamado: Mediante requerimento formal de visita domiciliar acompanhado de atestado médico comprobatório (sujeito à verificação por junta médica oficial do PREVIMAR), restrito aos residentes no município de Alto Araguaia - MT. II – Beneficiário curatelado ou tutelado: Mediante apresentação do respectivo termo de curatela/tutela pelo representante legal. III – Beneficiários domiciliados em outro Estado ou Município: Poderão encaminhar o formulário próprio obtido no site oficial (www.previmar.com.br), com firma reconhecida em cartório por autenticidade, acompanhado de Declaração de Vida emitida por cartório civil (com carimbo e assinatura do tabelião), enviada por e-mail institucional (previmar@previmar.com.br) ou WhatsApp (66) 9-9963-4838 oficial da autarquia. Art. 5º Fica expressamente vedada a realização do recadastramento por meio de procuração pública ou particular, ressalvados os casos de curatela ou tutela devidamente reconhecidos judicialmente. CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 6º O segurado ou pensionista é civil e criminalmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Art. 7º O PREVIMAR poderá, a quem quer que seja e a qualquer tempo, realizar diligências ou visitas domiciliares para a averiguação de dados cadastrais e prevenção de fraudes. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidos os conselhos competentes quando necessário. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Alto Araguaia - MT, 07 de outubro de 2026.

Luzimar Inocência da Costa
Diretor Executivo do PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 035/2026 - VERA SONIA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 70, incisos I, II, III, IV, V e § 6º, I, § 7º, I da Lei Municipal n.º 328/2022, de 09 de junho de 2022, que rege a previdência municipal, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, bem como o teor do Processo nº 2026.04.00036P, do BARRA-PREVI, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **VERA SONIA SILVA**, portadora do RG nº 340452 SSP/MT e do CPF nº 284.228.561-15,